EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS RESERVA 01/2025

Abre inscrições para Processo Seletivo, para cadastro de vagas reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

JULIANO FAVRETTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **28 de janeiro até 03 de fevereiro de 2025**, em dias de atendimento na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de cadastro de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1- Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Este Processo Seletivo destina-se ao cadastro de vagas reserva conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	Vagas e/ou CR	Carga Horária
Equitador	CR	20h
Professor de Atendimento Educacional Especializado	CR	20h
Professor de Artes	CR	20h
Professor de Educação Física	CR	20h
Professor de Ciências	CR	20h
Professor de Geografia	CR	20h
Professor de História	CR	20h
Professor de Inglês	CR	20h
Professor de Matemática	CR	20h
Professor de Pedagogia	CR	20h
Professor de Português	CR	20h
Monitor Educação Básica	CR	20h
Monitor Educação Especial	CR	20h
Monitor Educação Infantil	CR	30h

CR = Cadastro Reserva

1.3**–** As inscrições para cadastro de vagas reserva serão para atendimento das necessidades junto ao Serviço Público Municipal.

1.4 – **As contratações dos candidatos dar-se-ão de acordo com a necessidade e autorização especifica.**

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Edital do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos, suas exigências e remuneração, são as integrantes do anexo do Plano de Carreira do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 **–** As especificações e as exigências para o cargo, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

01	Equitador	20 horas	R$ 2.876,94 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Escolaridade: Ensino Médio Completo, Curso de Equitação para Habilitação em Equoterapia.	Valor da Inscrição R$:37,50
02	Professor de Atendimento Educacional especializado	Até 20 horas	R$ 2.706,79 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50

03	Professor de Artes	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
04	Professor de Educação Física	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
05	Professor de Ciências	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimenta ção	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
06	Professor de Geografica	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
07	Professor de História	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50

08	Professor de Inglês	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
09	Professor de Matemática	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
10	Professor de Português	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação)	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
11	Professor de Pedagogia	Até 20 horas	R$ 2.255,65 + R$ 300,00 (Vale Alimentação)	Conforme Lei 724/02, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores Municipais. Escolaridade: Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura em Graduação Plena.	Valor da Inscrição R$:66,50
12	Monitor Educação Básica	Até 20 horas	R$ 1.970,20 + R$ 300,00 (Vale Alimentação)	Escolaridade: Cursando nível superior em Pedagogia;	Valor da Inscrição R$:37,50
13	Monitor Educação Especial	Até 20 horas	R$ 1.970,20 + R$ 300,00 (Vale Alimentação)	Escolaridade: Cursando curso específico para atendimento de Educação Especial ou Portadores de Deficiência, e, no mínimo cursando nível superior na área da Educação.	Valor da Inscrição R$:37,50
14	Monitor Educação Infantil	Até 30horas	R$ 1.959,00 + R$ 300,00 (Vale Alimentação)	Escolaridade: Nível Médio completo.	Valor da Inscrição R$:37,50

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo para contratação e cadastro reserva, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Preencher o requerimento, no local da inscrição e efetuar o pagamento da mesma;

4.1.3 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.4 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista e Carteira de Trabalho;

4.1.5 – A comprovação da escolaridade exigida para o cargo, bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 – INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5- Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7- A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9- Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 – A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 – A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte **grade de avaliação/valorização dos títulos**:

6.2.1 – Para o Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Limite
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado na área da Educação	8.0	
02	Mestrado na área da Educação	7.0	
03	Especialização presencial, conclusa ou em andamento, com no mínimo 50% cursada, em Psicopedagogia ou Área de Educação Especial – AEE – (quando já tiver atendido ao requisito para o cargo com uma das especializações exigidas)	6.0	

04	Especialização EAD, conclusa ou em andamento, com no mínimo 50% cursada, em Psicopedagogia ou Área de Educação Especial – AEE – (quando já tiver atendido ao requisito para o cargo com uma das especializações exigidas)	5.0	
05	Graduação específica em Pedagogia, além da graduação em licenciatura exigida para o cargo	4.0	
Cursos de Capacitação atinentes ao Cargo (Encontros, Seminários, Oficinas Pedagógicas, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém **relacionados à atividade ou que reflete aprimoramento profissional para o desempenho da função no Cargo**):			
06	Curso de Especialização em AEE, mínimo 40 horas	2.0	
07	Curso de Especialização Educação Especial e Inclusiva, mínimo 60 horas	2.0	
08	Curso de Autismo e Comorbidades, mínimo 20 horas	2.0	
09	Curso de Especialização em Transtorno Global do Desenvolvimento, mínimo 120 horas	2.0	
12	Curso de LIBRAS básico, mínimo 60 horas	2.0	
13	Curso de Especialização em Paralisia Cerebral, mínimo 40 horas	2.0	
	Experiência Profissional		**Limite de Pontos**
14	Experiência profissional **em Educação Especial** (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1.0 ponto por mês completo de trabalho	40 pontos

6.2.2 – Para os demais cargos:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Limite
Adicionais e/ou aprimoramentos			
01	Doutorado	8.0	
02	Mestrado	7.0	
03	Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	6.0	
04	Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	5.0	
05	Graduação na área relacionada à função, desde que não seja requisito	4.0	
Cursos de Capacitação atinentes ao Cargo (Encontros, Seminários, Oficinas Pedagógicas, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém **relacionados à atividade ou que reflete aprimoramento profissional para o desempenho da função no Cargo**).			
06	Curso com duração até 20 horas	1.0	
07	Curso com duração de 21 a 60 horas	2.0	
08	Curso com duração de mais de 60 horas	3.0	
Experiência Profissional			

			Limite de Pontos
09	Experiência profissional **na área relacionada ao cargo** para a qual estiver concorrendo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1.0 ponto por mês completo de trabalho	40 pontos

6.2.3 – Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados;

6.2.4 – Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação;

6.2.5 – Os cursos exigidos para a habilitação do cargo/função não serão pontuados;

6.2.6 – Somente serão pontuados os títulos que se enquadram nos números 06 a 08, da grade do Ítem 6.2.2, que forem relacionados ao cargo;

6.2.7 – Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados;

6.2.8 – Para o Cargo de Professor, dos títulos previstos nos números 06 a 13 da grade do Ítem 6.2.1 e nos números 06 a 08 do Ítem 6.2.2 somente serão pontuados os emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, emitidos a contar de Janeiro de 2020;

6.2.9 – A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade, para o caso de atividade de professor;– Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade);

6.2.10 – Títulos que apresentarem número de horas exorbitantes comparados ao período de realização do curso serão considerados no máximo 8 horas/dia;

6.2.11 – Títulos não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados;

6.2.12 – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos;

6.2.13 – A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverão ser numeradas e relacionadas na grade de Relação de Títulos;

6.2.14 – Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos;

6.2.15 – Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma;

6.2.16 – Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado;

6.2.17 – O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição;

6.2.18 – Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega

que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados;

6.2.19 – Para efeito de pontuação nos números 06 a 13 da grade do Ítem 6.2.1 e nos números 06 a 08 do Ítem 6.2.2, os meses incompletos serão considerados como cheios para os casos em que o candidato tenha comprovado atividade por prazo superior a 15 (quinze) dias. Os meses em que o candidato comprovar atividade por até 15 (quinze) dias ou menos, serão desconsiderados;

6.2.20 – Para efeito de pontuação no número 14 da grade do Ítem 6.2.1 e no número 09 do Ítem 6.2.2 – Experiência Profissional – somente serão aceitos como comprovação de tempo de atividade profissional, relacionada ao cargo:

a) na esfera privada: carteira de trabalho e/ou declaração de pessoa jurídica e/ou física, sendo essa última com firma reconhecida em cartório;

b) na esfera pública: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos,contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

c) para profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

6.2.21 – Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.”

7 - VALIDADE

7.1- O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1- Serão considerados selecionados, para as vagas reservas às contratações emergênciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos. Porém, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2- Homologado o resultado final do Processo Seletivo para cadastro de vagas

reserva e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, Edital de Contratação publicado no Site Oficial do Município, ou, por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.5– O candidato selecionado para suprir contratação temporária e já decorrido o cumprimento da relação contratual, terá o direito de ser novamente convocado para eventual vaga aberta em decorrência de novas necessidades, preterindo assim sobre os demais candidatos selecionados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada para tanto a classificação obtida inicialmente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1- A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através do site oficial do Município – www.aguasanta.rs.gov.br, na guia concursos/processo seletivo, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

10.1- Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo constante no cronograma do processo seletivo, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto conforme item 10.2 e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente na ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo para cadastro de vagas reserva.

10.7– Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8- Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.10 - Este processo seletivo destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	**DATA / PERIODO**
Inscrição e Entrega de Títulos	28/01/2025 a 03/02/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	04/02/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	04/02/2025 a 06/02/2025
Publicação do edital de Homologação Definitiva das Inscrições	07/02/2025
Resultado da 1ª Etapa	10/02/2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	11/02/2025 a 12/02/2025
Resultado Final	13/02/2025

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma de datas, constante no Ítem 10.13, e dar-se-á via contato por meio de telefone, whatsapp e/ou e-mail, bem como, na impossibilidade de localização ou contato direto com o classificado, convocar-se-á por meio de publicação no site oficial do Município – www.aguasanta.rs.gov.br.

11.2 - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação:

a) Carteira de identidade.
b) CPF.
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
d) Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma.
e) Cartão PIS/PASEP.
f) Certidão de casamento; ou nascimento.
g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade.
h) Comprovante de residência atualizado.
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino.
j) Certidão de antecedentes criminais.
k) Carteira profissional, quando exigida para o cargo.
l) Carteira de Motorista.
m) Atestado de Saúde Ocupacional com data da posse ou anterior.
n) Declaração de Bens ou Renda
o) Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal).
p) Declaração com número da conta no Banrisul.

11.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

11.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

11.5 - Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.

11.6 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIANO FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

PARA
Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal

de Água Santa

CANDIDATO:_____

RG N°_____Nº. INSCRIÇÃO_____

ENDEREÇO _____

EMPREGO _____

( ) CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( ) CONTRA RESULTADO PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data_____/___/_____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROCESSO SELETIVO 01/2025

Cargo:.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 01/2025 Inscrição Nº:_____
Nome _____
Filiação _____
Idade:_____anos Nascido em___/ _____/_____Sexo:_____
Estado Civil:_____
Nº de Filhos:_____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço _____
Grau de Instrução:_____ Comprovante _____
Outros Cursos: _____
É Servidor Público: _____ Onde _____
Foi Servidor Público:_____ Onde _____
Carteira de Identidade nº: _____
CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
CTPS nº:_____ Série:_____ Doc/Militar: _____
Telefone nº:_____
Email: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em_____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a

presente inscrição. Em_____de_____de 2025.

_____
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome:	
Cargo:	**Nº Inscrição:**

Nos termos disciplinados pelo Edital de Processo Seletivo nº 01/2025, a seguir relaciono os títulos, para a devida pontuação, na respectiva prova.

Os títulos estão numerados de acordo com o número de ordem da relação abaixo e serão colocados em envelope, o qual terá a identificação deste candidato e o respectivo número de inscrição.

	Nº Ordem	Descrição dos Títulos

Títulos Relacionados_____de Numeração de 001 a _____

Se necessário utilizar folhas suplementares e anular os espaços em branco

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2025 FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total de Pontos
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	8.0	
02	Mestrado	7.0	
03	Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	5.0	
04	Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	6.0	
05	Doutorado, Mestrado e Especialização concluídos em outra área	3.0	
06	Graduação na área relacionada à função, desde que não seja requisito	4.0	
04	Graduação em outra área	2.0	
	Cursos de Capacitação atinentes ao Cargo (Encontros, Seminários, Oficinas Pedagógicas, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém **relacionados à atividade ou que reflete aprimoramento profissional para o desempenho da função no Cargo**).		
05	Curso com duração de 04 a 10 horas	0.5	
06	Curso com duração de 11 a 20 horas	1.0	
07	Curso com duração de 21 a 40 horas	1.5	
08	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.0	
09	Curso com duração de 61 a 90 horas	2.5	
10	Curso com duração de mais de 90 horas	3.0	
	Experiência Profissional		
11	Experiência profissional **na área relacionada ao cargo** para a qual estiver concorrendo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1.0 ponto por mês completo de trabalho **até o limite de 60 pontos**	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

COMISSÃO:

_____

_____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS RESERVA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**, em dias de atendimento no Centro Administrativo Municipal, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para cadastro de vagas reserva, para os cargos de Equitador, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Professor de Geografica, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Professor de Português, Monitor Educação Básica, Monitor Educação Especial, Monitor Educação Infantil, Edital disponível no site oficial do Município – www.aguasanta.rs.gov.br, na guia concursos/processo seletivo, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

Água Santa, 27 de Janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **EQUITADOR**

SÍNTESE DOS DEVERES: Habilidade com animais, interação com membros da equipe; experiência em montaria;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manter constante diálogo com a equipe multiprofissional, buscando promover um trabalho interativo; Zelar pela segurança física dos praticantes durante as sessões; Preparar tecnicamente os demais integrantes da equipe, na área de equitação, fortalecendo as condições para um melhor atendimento montado ou no acompanhamento lateral; Participar da composição da equipe multiprofissional, visando à avaliação diagnóstica e reavaliação, estudos de casos, atendimentos e encaminhamentos de praticantes; Planejar em conjunto com a equipe multiprofissional os objetivos propostos ao praticante de acordo com os programas de equitação; Fiscalizar a manutenção do picadeiro; Selecionar os materiais de encilhamento, bem como primar pela manutenção dos mesmos; Escolher o cavalo ideal para a equoterapia, com boa índole, comportamento, saúde, simetria, entre outros; Realizar o treinamento do animal para a equoterapia, inclusive com os equipamentos necessários na utilização das sessões; Acompanhar o manejo do cavalo para a sua saúde, como alimentação, higiene, medicações, atendimentos veterinários entre outros; Verificar o conforto, adequação e adaptações dos encilhamentos e materiais de equitação e equoterapia; Ficar sempre atento às reações do animal durante as sessões, inclusive quando aparentar doenças, claudicações entre outros comportamentos; Conhecer as modalidades de equitação existentes; O profissional deve ter habilidades com animais, ser um bom cavaleiro, treinar o cavalo para montaria em rampa, guiar o cavalo a mão com segurança para os exercícios dos alunos do grupo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
b) Curso de Equitação para Habilitação em Equoterapia;
c) Idade mínima de 18 anos.

CARGO: **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** Redação inclusa p/Lei 1.813/23

SÍNTESE DOS DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, auxiliar o professor titular com materiais e técnicas para serem desenvolvidas em sala de aula com os alunos com algum tipo de dificuldade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar com docente nas atividades de complementação ou de suplementação curricular específica; atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo; promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e

tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante; preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos; orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular; indicar e orientar o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva; responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros; fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo; promover a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula; realizar adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos estudantes; reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante; ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum e turmas de integração inversa; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola,
visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; e desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade e Habilitação Profissional: Conforme disposições do item IV, do Art. 34.
b) Idade mínima 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de planejamento, e orientação na aprendizagem de educandos e auxiliar aos professores e educadores nas tarefas junto com as turmas de educação escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar trabalho em consonância com as diretrizes básicas educacionais do Município, e às diretrizes emanadas do órgão Municipal de Educação. Ministrar atendimento e trabalhos específicos de atendimento à demanda sob sua coordenação, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, estabelecer estratégias de recuperação para os educandos com maiores dificuldades de aprendizagem, participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata, substituir temporariamente professores nas atividades educacionais e operacionalizar. Toda a sistemática de atendimento aos educandos do Município e no auxílio aos professores titulares das classes educacionais e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Cursando nível superior em Pedagogia;
b) Idade mínima de 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de planejamento, e orientação naaprendizagem de educandos com necessidades especiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar trabalho em consonância com as diretrizes básicas educacionais do Município, e às diretrizes emanadas do órgão Municipal de Educação. Ministrar atendimento e trabalhos específicos de atendimento à demanda sob sua coordenação, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, estabelecer estratégias de recuperação para os educandos com maiores dificuldades de aprendizagem, participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata, substituir temporariamente professores nas atividades educacionais e operacionalizar. Toda a sistemática de atendimento a estes necessitados e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Cursando curso específico para atendimento de Educação Especial ou Portadores de Deficiência, e, no mínimo cursando nível superior na área da Educação.
b) Idade mínima de 18 anos

Conforme Anexo I da Lei 724/02

DENOMINAÇÃO DA CARREIRA: CARREIRA DOS DOCENTES
DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR

Descrição Sintética das Atribuições do Cargo de Professor:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica das Atribuições do Cargo de Professor:

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos

educandos, prestando-lhes aconselhamento;

- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- Executar outras atividades afins.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Conforme o definido no Art. 16.